



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.543 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

“Altera os Anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n° 1.298, de 01.03.1999, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n° 1.298, de 1°03.1999, passarão a ter a seguinte redação, respectivamente:

ANEXO I – DA LEI N° 1.298, DE 1° DE MARÇO DE 1999

QUADRO DO MAGISTÉRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	QUANTIDADE
-----------------------------	------------

QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR ASSISTENTE	50
PROFESSOR ADJUNTO	15
PROFESSOR TITULAR	10

QUADRO TRANSITÓRIO

PROFESSOR AUXILIAR	30
--------------------	----



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIR. DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GURUPI - FAFICH	01
VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GURUPI - FAFICH	01
SECRETÁRIO ACADÊMICO DA FAFICH	01
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA ACADÊMICA DA FAFICH	02
COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	01
ASSESSOR DE GRADUAÇÃO	03
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	01
ASSESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO	01
ASSESSOR DE PESQUISA	01
ASSESSOR DE EXTENSÃO	01
COORDENADOR DE CURSO	20
ORIENTADOR DE ESTÁGIO	20
COORDENADOR GERAL DE CAMPUS	02
ASSESSOR JURÍDICO DA FAFICH	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA FAFICH	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA FAFICH	01
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	01

João



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DA LEI Nº 1.298, DE 1º DE MARÇO DE 1999

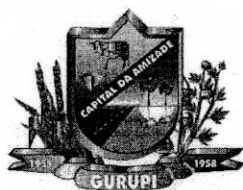
ESTRUTURA DE CARGOS E CLASSES

I – QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO DA FUNDAÇÃO

GRAU	CARGO	CLASSE
1	PROFESSOR ASSISTENTE	I
2	PROFESSOR ASSISTENTE	II
3	PROFESSOR ASSISTENTE	III
4	PROFESSOR ASSISTENTE	IV
5	PROFESSOR ADJUNTO	I
6	PROFESSOR ADJUNTO	II
7	PROFESSOR ADJUNTO	III
8	PROFESSOR ADJUNTO	IV
9	PROFESSOR TITULAR	I
10	PROFESSOR TITULAR	II
11	PROFESSOR TITULAR	III
12	PROFESSOR TITULAR	IV

II – QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO DA FUNDAÇÃO

GRAU	CARGO	CLASSE
1	PROFESSOR AUXILIAR	I
2	PROFESSOR AUXILIAR	II
3	PROFESSOR AUXILIAR	III
4	PROFESSOR AUXILIAR	IV



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV – DA LEI Nº 1.298, DE 1º DE MARÇO DE 1999
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – REMUNERAÇÕES
CARGOS COMISSIONADOS**

Cargos em Comissão Administração Acadêmica - CAA

CLASSES		SUBSÍDIO
CLASSE	I	1.560,00
CLASSE	II	1.620,00
CLASSE	III	2.200,00
CLASSE	IV	2.880,00

DENOMINAÇÃO	SIMB.	QUANT.	VENC. R\$
DIR. DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	CAA-4	01	2.880,00
VICE-DIRETOR DA FAC. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	CAA-3	01	2.200,00
SECRETARIO ACADÊMICO DA FAFICH	CAA-2	01	1.620,00
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA ACADÊMICA DA FAFICH	CAA-1	02	1.560,00
COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	CAA-3	01	2.200,00
ASSESSOR DE GRADUAÇÃO	CAA-1	03	1.560,00
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	CAA-3	01	2.200,00
ASSESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO	CAA-1	01	1.560,00
ASSESSOR DE PESQUISA	CAA-1	01	1.560,00
ASSESSOR DE EXTENSÃO	CAA-1	01	1.560,00
COORDENADOR DE CURSO	CAA-2	01	1.620,00
ORIENTADOR DE ESTÁGIO	CAA-1	01	1.560,00
COORDENADOR GERAL DE CAMPUS	CAA-3	01	2.200,00
ASSESSOR JURÍDICO DA FAFICH	CAA-1	01	1.560,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA FAFICH	CAA-1	01	1.560,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA FAFICH	CAA-1	01	1.560,00
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	CAA-1	01	1.560,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – DA LEI Nº 1.298, DE 1º DE MARÇO DE 1999

TABELA DE AMPLITUDE DOS VENCIMENTOS

I – QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO DA FUNDAÇÃO

CARGOS	GRAU / REFERÊNCIA	
	INICIAL	FINAL
PROFESSOR ASSISTENTE	1 I A	4 IV G
PROFESSOR ADJUNTO	5 I A	8 IV G
PROFESSOR TITULAR	9 I A	12 IV G

II – QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO DA FUNDAÇÃO


CARGOS	GRAU / REFERÊNCIA	
	INICIAL	FINAL
PROFESSOR AUXILIAR	1 I A	4 IV G



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VI – DA LEI Nº 1.298, DE 1º DE MARÇO DE 1999

DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT.	REQUISITO	PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
PROFESSOR AUXILIAR	30	Graduação	Aprovação em concurso público	As previstas no art. 4º desta Lei, as contidas nos regulamentos de serviços e conduta da Fundação, pertinentes ao grau, natureza da formação e área de atuação
PROFESSOR ASSISTENTE	50	Curso de pós-graduação em nível de especialização, com, no mínimo, 360 horas	Aprovação em concurso público	As previstas no art. 4º desta Lei, as contidas nos regulamentos de serviço e conduta da Fundação, pertinentes ao grau, natureza da formação e área de atuação
PROFESSOR ADJUNTO	15	Curso de pós-graduação em nível de mestrado.	Aprovação em concurso público	As previstas no art. 4º desta Lei, as contidas nos regulamentos de serviços e conduta da Fundação, pertinentes ao grau, natureza da formação e área de atuação
PROFESSOR TITULAR	10	Curso de pós-graduação em nível de doutorado. 	Aprovação em concurso público	As previstas no art. 4º desta Lei, as contidas nos regulamentos de serviços e conduta da Fundação, pertinentes ao grau, natureza da formação e área de atuação



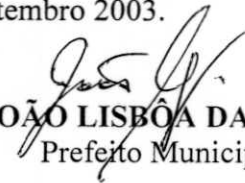
**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os cargos comissionados tratados por esta, serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal e referendado pelo Presidente da Fundação Educacional de Gurupi - FEG, observadas as disposições da LDB (Lei nº 9.394/96) e o Regimento Acadêmico da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi – FAFICH.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro 2003.


JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal